



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

LEI nº 67/64

SEBASTIÃO INOCENCIO LEITE, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul Est. do Paraná, FAÇO, saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Para ocorrer com as despesas ocasionadas pela Resolução nº 7/64 de 7 de Julho de 1.964 Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos do exesse de arrecadação de qualquer umas das codificações do orçamento Vigente, assim especificado.

EXECUTIVO

8 02 0 a Subsídio do Prefeito.....Cr\$ 510.000,00
b Representação do Prefeito.....Cr\$ 90.000,00

LEGISLATIVO

8 00 0 a Ajuda de Custas aos Vereadores.....Cr\$ 430.000,00
b Ajuda de Custas ao Presidente.....Cr\$ 12.000,00

TOTAL.....Cr\$1.042.000,00

Art. 2º- As despesas ocasionadas pelos despositivos do artigo 2º da Resolução nº 7/64 de 7 de Julho de 1.964 também serão cobertas pelo exesse de arrecadação de qualquer umas das codificações do Orçamento Vigente.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrarias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
EM, 5 de OUTUBRO de 1.964.-


Sebastião I. Leite
Prefeito


Sebastião S. de Lima
Secretário

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL EM, 5 DE OUTUBRO DE 1.964.-

CIENTE ARQUIVE-SE

Em 5 / 10 / 64


Lauro Ketches
2.º SECRETÁRIO